

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público, através de seu Prefeito, Sr Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 377/2007, fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no ANEXO I – Termo de Referência, **Processo Administrativo 6483/2023**, Licitação que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e condições estabelecidas pelo presente Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/10/2023 às 08:59:00 HORAS

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E ÍNICIO DE SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2023 ÀS 09:00:00 HORAS

Será conduzido pelo pregoeiro Carlos Augusto M. Vasconcellos, com auxílio da equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobmnet.com.br

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cabreúva, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senhas para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

- 1.3 A participação do Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 1.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 1.5 Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º da lei Federal Nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - A) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - B) Em formas de consórcios ou grupos de empresas;
 - C) Que tenham sócios em comum, estiver em Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - D) Impedidas e Suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - E) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal Nº9.605/98;
 - F) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** nas condições descritas no Anexo I, termo de Referência do Edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizado pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2023 e 2024 para atendimento das unidades administrativas requisitantes;

08.21.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2010

08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2015

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Suprimentos.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses sem prorrogação.**

5.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado nas seguintes hipóteses:

A) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

B) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Cabreúva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata de Registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.8. A Prefeitura de Cabreúva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

6.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de sua apresentação.

6.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

6.5.1. A DETENTORA deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

6.5.2. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

6.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

7.3. A entrega deverá ser de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3.1. O eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) LOCAL DE ENTREGA: Galeria Melville – Rua Antonio Furquim, 220 – Jacaré – Cabreúva.

B) DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta feira das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 15:30 horas.

7.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicial ofertado.

D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- A) Acompanhar os trabalhos de equipe de apoio;
- B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- D) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- E) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- F) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- G) Declarar o vencedor;
- H) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- J) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- K) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

10.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

10.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

10.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

10.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta

de preços por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

10.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras assuas propostas e lances.

11.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

11.3. O licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado.

11.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo IV) será de 60 (sessenta) dias.

11.5 Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário e valor.

12.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em sua defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

12.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

12.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 12.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

12.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica "chat" ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos últimos minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via "chat".

12.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

12.16 A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

12.17 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

12.17.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

A) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

B) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.17.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "A", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.17.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.20 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.21 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do sistema ofertado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

13.2 Os documentos relativos à habilitação DEVERÃO SER JUNTADOS A PLATAFORMA BBMNET, acompanhados da proposta escrita de preços, e se solicitados, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br e no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, CEP 13315-027.

13.3 Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos.

13.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14. DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta escrita de preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

A) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

B) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agencia e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio de Autorização de Fornecimento e Ata de registro de Preços.

C) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

D) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

14.2 Serão desclassificadas as propostas:

A) Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

B) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

C) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;

D) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

E) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

F) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado a autoridade competente;

15.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importaria na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

15.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Protocolo central, a rua Floriano Peixoto, 158, Centro, Cabreúva, SP das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.

16.2 A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura de Cabreúva, no setor de suprimentos.

16.3 A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

17.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

17.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

17.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado a(s) Autoridade(s) subscritoras(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo Central, a rua Floriano Peixoto 158, centro, Cabreúva, SP, das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br

18.2 As impugnações deverão ser endereçados a(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocolada prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no protocolo central, a Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, das 09;00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacoes@cabreuva.sp.gov.br.

18.3 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentadas em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 É facultado ao pregoeiro, ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 Não cabe a Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabreúva.

19.11 o Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Prefeitura de Cabreúva, Setor de Suprimentos para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cabreúva, 20 de setembro de 2023.

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1. Até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Trinta dias após o aceite por parte do órgão requisitante

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 A licitante **VENCEDORA**, classificada e habilitada, deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias**, amostras dos itens do Lotes 02 e 03, devidamente identificada para análise OBJETIVA pela equipe técnica quanto a peso, medidas, composições e qualidade conforme especificação técnicas no Anexo I deste Edital.

4.2 A licitante **VENCEDORA**, classificada e habilitada, deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias**, Catálogos para os itens do lote 01 e 04, devidamente identificada para análise OBJETIVA pela equipe técnica, conforme especificação técnicas no Anexo I deste Edital.

5. DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

As empresas Vencedoras, deverão apresentar:

5.1 Autorização de funcionamento da empresa (AFE), expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

5.2 Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela ANVISA, nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação.

5.2.1 As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante.

5.3 Comprovação de regularidade do produto ofertado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de seu registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda. Se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de $\frac{3}{4}$ do total determinado.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01				
Item	Quant	Unid	Descritivo	Valor de referência
1.1	100	Unid	Broca cirúrgica de alta rotação modelo Zekrya 28mm	R\$ 33,19
2.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1031	R\$ 4,67
3.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1032	R\$ 4,67
4.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1033	R\$ 4,67
5.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1034	R\$ 4,67
6.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1035	R\$ 4,67
7.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1042	R\$ 4,67
8.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1043	R\$ 4,67
9.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1044	R\$ 4,67
10.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1045	R\$ 4,67

11.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1011	R\$ 4,67
12.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1012	R\$ 4,67
13.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1013	R\$ 4,67
14.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1014	R\$ 4,67
15.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1014HL	R\$ 4,67
16.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1015	R\$ 4,67
17.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1016	R\$ 4,67
18.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1019	R\$ 4,67
19.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1016HL	R\$ 4,67
20.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1019HL	R\$ 4,67
21.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°4138	R\$ 4,67
22.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1090	R\$ 4,67
23.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1091	R\$ 4,67

24.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1092	R\$ 4,67
25.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1093	R\$ 4,67
26.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1094	R\$ 4,67
27.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1093F	R\$ 4,67
28.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1112F	R\$ 4,67
29.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°1190F	R\$ 4,67
30.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°2082	R\$ 4,67
31.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°2135F	R\$ 4,67
32.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°3016HL	R\$ 4,67
33.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°3017HL	R\$ 4,67
34.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°3018	R\$ 4,67
35.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°3070	R\$ 4,67
36.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°3118F	R\$ 4,67

37.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação aço inoxidável autoclavável n° 3168F	R\$ 4,67
38.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°3195	R\$ 4,67
39.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação aço inoxidável autoclavável n°3195F	R\$ 4,67
40.1	100	Unid	Broca diamantada para caneta de alta rotação em aço inoxidável autoclavável - n°4053	R\$ 4,67
41.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº01	R\$ 14,52
42.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº02	R\$ 14,52
43.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº03	R\$ 14,52
44.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº04	R\$ 14,52
45.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº05	R\$ 14,52
46.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº06	R\$ 14,52
47.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº329	R\$ 14,52
48.1	100	Unid	Brocas de aço carbide alta rotação 19mm nº330	R\$ 14,52
49.1	100	Unid	Broca aço carbide alta rotação longa nº06	R\$ 23,85
50.1	100	Unid	Broca aço carbide alta rotação longa nº 1557	R\$ 23,85
51.1	100	Unid	Broca aço 28 mm nº 01	R\$ 18,67
52.1	100	Unid	Broca aço 28 mm nº 02	R\$ 18,67
53.1	30	Unid	Broca Gates para endo 28mm nº02	R\$ 18,67
54.1	30	Unid	Broca Gates para endo 28mm nº03	R\$ 18,67
55.1	30	Unid	Broca Gates para endo 28mm nº04	R\$ 18,67
56.1	30	Unid	Broca Gates para endo 32 mm nº02	R\$ 18,67

57.1	30	Unid	Broca Gates para endo 32 mm nº03	R\$ 18,67
58.1	100	Unid	Broca de aço baixa rotação nº 01 Micro	R\$ 14,52
59.1	100	Unid	Broca de aço baixa rotação nº 02 Micro	R\$ 14,52
60.1	100	Unid	Broca de aço baixa rotação nº 03 Micro	R\$ 14,52
61.1	100	Unid	Broca de aço baixa rotação nº 04 Micro	R\$ 14,52
62.1	100	Unid	Broca de aço baixa rotação nº 05 Micro	R\$ 14,52
63.1	100	Unid	Broca de aço baixa rotação nº 06 Micro	R\$ 14,52
64.1	100	Unid	Sistema de polimento de borracha siliconizada com diamante para alto brilho, para acabamento em compósitos, sem a necessidade de uso de pasta ou água, kit com 6 unidades	R\$ 487,47
65.1	100	Unid	Sistema de polimento para amalgama composto por pontas em várias cores contendo ponta em óxido de alumínio para acabamento e pontas em carbureto de silício para polimento e alto brilho, kit com 6 unidades	R\$ 134,83
66.1	50	Unid	Broqueiro para brocas de alta rotação em metal auto-clavavel capacidade 21 brocas	R\$ 40,45

LOTE 02

	Quant	Unid	Descritivo	Valor de referência
1.2	50	Caixa	Guta percha bastão	R\$ 60,15
2.2	60	Caixa	Cone guta acessório FM 28 mm	R\$ 50,82
3.2	40	Caixa	Cone guta acessório M 28 mm	R\$ 50,82
4.2	80	Caixa	Cone guta acessório MF 28 mm	R\$ 50,82
5.2	80	Caixa	Cone de guta Protaper F2 28 mm	R\$ 75,71
6.2	80	Caixa	Cone de guta Protaper F3 28 mm	R\$ 75,71

7.2	80	Caixa	Cone de guta Protaper F4 28 mm	R\$ 75,71
8.2	100	Caixa	Lençol de borracha para endodontia	R\$ 47,71
9.2	50	Unidade	Arco de Ostby Adulto plástico dobrável	R\$ 24,89
10.2	20	Caixa	Espaçador digital nº 25 25mm	R\$ 91,27
11.2	30	Unidade	Endo organizer autoclavavel c/ 2 unidades	R\$ 114,09
12.2	120	Caixa	Pontas de papel Cell Pack FM	R\$ 64,30
13.2	120	Caixa	Pontas de papel Cell Pack M	R\$ 64,30
14.2	50	Pacote	Stop de silicone para limas diâmetro 1,5 pacote c/ 50 unidades	R\$ 19,70
15.2	30	Unidade	Régua metálica calibradora de cones de guta	R\$ 114,09
16.2	30	Frascos	Spray teste vitalidade pulpar -50Cº	R\$ 61,19
17.2	80	Caixa	Cone de guta Protaper F5 28 mm	R\$ 75,71
18.2	10	Caixa	Cone de guta percha 31 mm taper diferenciado FM	R\$ 75,71
19.2	40	Caixa	Lima T. Kerr nº 15-40 21 mm, deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
20.2	60	Caixa	Lima T. Kerr nº 15-40 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
21.2	40	Caixa	Lima T. Kerr nº 15-40 31 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
22.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 45-80 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
23.2	40	Caixa	Lima T. Kerr nº 45-80 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
24.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 45-80 31 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64

25.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 06 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
26.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 08 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
27.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 10 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
28.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 15 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
29.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 20 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
30.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 06 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
31.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 08 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
32.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 10 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
33.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 15 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
34.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 20 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
35.2	30	Caixa	Lima T. Kerr nº 10 31 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
36.2	40	Caixa	Lima T. Kerr nº 15 31 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
37.2	30	Caixa	Lima C Pilot nº 06 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 134,83

38.2	30	Caixa	Lima C Pillot nº 08 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 134,83
39.2	30	Caixa	Lima C Pillot nº 10 21 mm constituída em aço inoxidável, extremamente eficiente em canais calcificados.	R\$ 134,83
40.2	30	Caixa	Lima C Pillot nº 15 21 mm constituída em aço inoxidável, extremamente eficiente em canais calcificados.	R\$ 134,83
41.2	30	Caixa	Lima C Pillot nº 06 25 mm constituída em aço inoxidável, extremamente eficiente em canais calcificados.	R\$ 134,83
42.2	30	Caixa	Lima C Pillot nº 08 25 mm constituída em aço inoxidável, extremamente eficiente em canais calcificados.	R\$ 134,83
43.2	30	Caixa	Lima C Pillot nº 10 25 mm constituída em aço inoxidável, extremamente eficiente em canais calcificados.	R\$ 134,83
44.2	30	Caixa	Lima C Pillot nº 15 25 mm constituída em aço inoxidável, extremamente eficiente em canais calcificados.	R\$ 134,83
45.2	30	Caixa	Lima T. Flexofille nº 25 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
46.2	20	Caixa	Lima T. Flexofille nº 30 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
47.2	20	Caixa	Lima T. Flexofille nº 35 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
48.2	20	Caixa	Lima T. Flexofille nº 40 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
49.2	30	Caixa	Lima T. Flexofille nº 25 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
50.2	30	Caixa	Lima T. Flexofille nº 30 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
51.2	30	Caixa	Lima T. Flexofille nº 35 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
52.2	30	Caixa	Lima T. Flexofille nº 40 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
53.2	40	Caixa	Lima T. Hedstroem nº 15-40 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64

54.2	40	Caixa	Lima T Hedstroem nº 15-40 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
55.2	40	Caixa	Lima T Hedstroem nº 15-40 31 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
56.2	40	Caixa	Lima T. Hedstroem nº 45-80 21 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
57.2	40	Caixa	Lima T. Hedstroem nº 45-80 25 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
58.2	40	Caixa	Lima T. Hedstroem nº 45-80 31 mm deverá ser de ótima qualidade, possuindo resistência e durabilidade.	R\$ 101,64
59.2	60	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 21 mm amarela 20.07 com 3 unidades, compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
60.2	150	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 25 mm amarela 20.07 com 3 unidades compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
61.2	100	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 21 mm vermelha 25.07 com 3 unidades compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
62.2	150	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 25 mm vermelha 25.07 com 3 unidades compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
63.2	60	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 21 mm verde 35.06 com 3 unidades compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
64.2	150	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 25 mm verde 35.06 com 3 unidades compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
65.2	60	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 25 mm branca 45.05 com 3 unidades compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
66.2	100	Caixa	Lima de níquel titânio Reciprocante 25 mm large branca com 3 unidades compatível com o motor SMART PLUS	R\$ 461,54
67.2	100	Caixa	Lima Plástica para limpeza das paredes dos canais através de agitação mecânica das soluções irrigadoras. Caixa com 48 lima compatível com o motor SMART PLUS.	R\$ 383,75
68.2	30	Caixa	Lima Rotatória Protaper 21 mm	R\$ 440,79

69.2	40	Caixa	Lima Rotatória Protaper 25 mm	R\$ 440,79
70.2	30	Caixa	Broca Lentulo 25 mm com 4 unidades	R\$ 102,68
LOTE 03				
	Quant	Unid	Descritivo	
1.3	30	Unid	Grampo endodôntico nº 12A	R\$ 21,78
2.3	30	Unid	Grampo endodôntico nº 13A	R\$ 21,78
3.3	30	Unid	Grampo endodôntico nº 201	R\$ 21,78
4.3	30	Unid	Grampo endodôntico nº 205	R\$ 21,78
5.3	30	Unid	Grampo endodôntico nº 206	R\$ 21,78
6.3	30	Unid	Grampo endodôntico nº 211	R\$ 21,78

LOTE 04				
Item	Quant	Unid	Descritivo	Valor de referência
1.4	10	Unid	Afastador de minesota em aço inoxidável	R\$ 20,74
2.4	60	Unid	Alavanca confeccionada em aço inoxidável modelo Seldin Adulto jogo c/3 unidades	R\$ 114,09
3.4	60	Unid	Alavanca confeccionada em aço inoxidável modelo Seldin Infantil jogo c/3 unidades	R\$ 114,09
4.4	60	Unid	Alavanca confeccionada em aço inoxidável modelo Apical Infantil jogo c/3 unidades	R\$ 114,09
5.4	60	Unid	Alavanca confeccionada em aço inoxidável modelo Apical adulto jogo c/3 unidades	R\$ 114,09
6.4	60	Unid	Cabo para bisturi nº 3	R\$ 15,55
7.4	60	Unid	Cureta de Lucas nº 85	R\$ 29,04
8.4	60	Unid	Cinzel cirúrgico aço inox	R\$ 45,63
9.4	60	Unid	Pinça goiva para raiz curva 16 cm	R\$ 155,57
10.4	60	Unid	Pinça goiva para raiz reta 16 cm	R\$ 155,57
11.4	25	Unid	Sonda periodontal modelo Goldman Fox	R\$ 70,52

12.4	50	Unid	Sonda periodontal modelo WHP(OMS)	R\$ 70,52
13.4	20	Unid	Destaca perióstio de Molt	R\$ 75,71
14.4	50	Unid	Sindesmótomo em aço inox	R\$ 22,81
15.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 01 ADULTO	R\$ 124,46
16.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 16 ADULTO	R\$ 124,46
17.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 17 ADULTO	R\$ 124,46
18.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 18L ADULTO	R\$ 124,46
19.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 18R ADULTO	R\$ 124,46
20.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 65 ADULTO	R\$ 124,46
21.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 69 ADULTO	R\$ 124,46
22.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 150 ADULTO	R\$ 124,46
23.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 151 ADULTO	R\$ 124,46
24.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 203 ADULTO	R\$ 124,46
25.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 101 UNIVERSAL	R\$ 124,46
26.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 01 INFANTIL	R\$ 124,46
27.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 05 INFANTIL	R\$ 124,46
28.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 16 INFANTIL	R\$ 124,46
29.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 27 INFANTIL	R\$ 124,46
30.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 44 INFANTIL	R\$ 124,46
31.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 46 INFANTIL	R\$ 124,46
32.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 18L INFANTIL	R\$ 124,46
33.4	60	Unid	Fórceps odontológico nº 18R INFANTIL	R\$ 124,46

34.4	30	Unid	Pinça cirúrgica mosquito curva 16 cm	R\$ 70,52
35.4	100	Unid	Pinça anatômica 12cm	R\$ 49,14
36.4	40	Unid	Lima para osso nº 12	R\$ 82,97
37.4	40	Unid	Pedra ´para afiar instrumentos	R\$ 71,56
38.4	30	Unid	Porta agulha 16 cm modelo mayo hegar	R\$ 61,19
39.4	100	Unid	Seringa Carpule com retro carga	R\$ 101,64
40.4	100	Unid	Tesoura inox curva modelo Mayo 15 cm	R\$ 63,26

Cabreúva, 20 de setembro de 2023.

Antonio Carlos Mangini
Prefeitura de Cabreúva

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

¹SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Edital atestando:

A) Inexistência de fato superveniente impeditivo de licitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

B) Nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

C) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

6.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06 e alterações na Lei N° 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Cabreúva

Prezados Senhores

Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), sediada a R./Av. _____, N° _____, Bairro _____, Cidade/Estado ____/____ participante do Pregão Eletrônico N° ____/2019, da Prefeitura de Cabreúva, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Inexistência de fato superveniente de habilitação na forma do § 2 do artigo 32 da Lei N° 8.666/93;
- B) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- C) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado _____

Assunto: Registro de Preços de _____

Ata de Registro de Preços ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° _____ e CPF _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede a _____, CEP _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG N° _____ e CPF _____, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item – Descrição – Quantidade - Valor

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____
2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

3.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 Correrão por contada DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

3.3 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

3.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Líbano, 50, Jacaré, telefone 11 4409-0930

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.

3.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

4.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

4.5.1 A DETENTORA deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da DETENTORA para a realização de pagamentos.

4.5.2 No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

4.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. SANÇÕES

5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) díade atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

5.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

5.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses improrrogáveis.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras a a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, ____ de _____ de 2023

Contratada

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva

Testemunha 1

Testemunha 2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.